PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
Processo Administrativo n° 3506/2026

Torna-se público que o Município de Serrinha - BA, sediado na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha, BA, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal 038 de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de serviços de calceteiro, Auxiliar de Calceteiro, carpinteiro, Auxiliar de pedreiro, Encanador, Pedreiro e Eletricista, com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos, conforme termo de referência anexo do edital.

2. LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, FINAL DE ACOLHIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DA SESSÃO

2.1. **Tipo de julgamento**: Menor preço global

2.2. **Modo de disputa**: Aberto e fechado

2.3. **Endereço eletrônico:** O Pregão será realizado em sessão pública online por meiode recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site https://bllcompras.com

2.4. **Endereço para envio da documentação (proposta e habilitação):** Exclusivamente pelo sistema BLL .

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA
05/08/2026 às 09:00h

2.5. Será sempre considerado o **horário de Brasília - DF** para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras https://bllcompras.com

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Não poderão disputar esta licitação:

3.5. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6. Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

3.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.13. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DAS GARANTIAS DA PROPOSTA

4.1. As garantias deverão ser prestadas por qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso específico de caução em dinheiro deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta corrente da Prefeitura à saber: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AGÊNCIA 0077 | CONTA CORRENTE N° 575262263-4 | PM SERRINHA ARRECADAÇÃO;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.2. Para assegurar a manutenção da proposta até a assinatura do contrato, será exigida da licitante a prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. O valor da garantia definido neste edital é 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

4.4. A comprovação do recolhimento da garantia deverá ser realizada pela licitante no momento do cadastro da proposta, mediante inserção do comprovante em campo específico da plataforma LICITANET.

4.5. A ausência de comprovação da garantia nos termos estabelecidos implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável. A garantia deverá ser válida por, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação, ou conforme prazo estabelecido no edital.

4.6. A garantia da proposta será devolvida às licitantes após a assinatura do contrato com a vencedora, exceto nos casos de descumprimento das obrigações assumidas na proposta, hipótese em que poderá ser executada pela Administração.

5. DEVOLUÇÃO DA GARANTIA DA PROPOSTA

5.1. A garantia da proposta será devolvida às licitantes não vencedoras no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da licitação.

5.2. À licitante vencedora, a garantia da proposta será devolvida imediatamente após a assinatura do contrato, sem prejuízo da exigência de prestação de garantia contratual, quando prevista neste edital.

5.3. Caso a licitação seja revogada ou anulada, a garantia da proposta será restituída a todas as licitantes no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do ato correspondente.

5.4. A devolução da garantia será realizada pelo mesmo meio em que foi prestada, salvo acordo expresso entre a Administração e a licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta inicial com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, dispostos nos itens 2.2. à 2.4 deste edital.

6.3. Ao cadastrar a proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.3.10. Após a fase de disputa e negociação com o Pregoeiro, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas), simultaneamente, a proposta adequada ao último lance após negociação com o pregoeiro e os documentos de habilitação, observado o disposto no item 8, deste Edital.

6.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na plataforma; e

6.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.4.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.4.3.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.4.3.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.4.3.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.4 possuirá caráter sigiloso para os demais

fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.4.3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.4.3.5. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor ou desconto (mensal, unitário, etc…conforme o caso) e (anual, total) do item;

b) Marca;

c) Descrição do objeto, contendo as informações compatíveis com a especificação do Termo de Referência*;*

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar dadata de sua

apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipal, quando participarem de licitações públicas;

7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrênciade superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da sessão publica deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no item 2.4. deste edital, no sítio https://bllcompras.com

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.10. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos,

irrisórios ou de **valor zero**, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.11. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistemaeletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.12. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior **a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio https://bllcompras.com

8.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "***ABERTO E FECHADO***", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos,com lance final e fechado.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o quetranscorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade paraque o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.18. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.19. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral daUnião (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art.29, *caput*)

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.10.1. Contiver vícios insanáveis;

9.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.12.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.12.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.13. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.13.1.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço unitário ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.13.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.13.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.13.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da

proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.18. A aceitabilidade da proposta vencedora está vinculada aos preços unitários e global da proposta vencedora. Tanto o preço unitário quanto o global devem se encontrar abaixo dos preços de referência. Caso a empresa vencedora de lote ou grupo de item apresentar algum item com preço unitário acima do referencial do edital sua proposta não será desclassificada, poderá negociar os valores unitários apenas daqueles itens para que fiquem abaixo do referencial desde que não altere para maior o valor global da proposta final, garantindo para a administração a proposta mais vantajosa. **Acórdão 2190/2024 Plenário/TCU**

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após as fases de disputa e negociação direta, será convocado o licitante mais bem classificado em cada lote para apresentação da proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.2. Documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira: documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, além dos constantes no Termo de Referência:

10.3. Habilitação Jurídica:

a) Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, com as alterações realizadas ou devidamente consolidado;

b) RG e CPF dos sócios;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

10.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. Habilitação quanto a Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa falência/concordata/recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Se não constar validade serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da emissão);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando:

I. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

II. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

III. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

IV. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

V. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;

VI. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.6. Habilitação quanto a capacidade técnica:

a) Para fins de habilitação, será exigida a comprovação de capacidade técnica da licitante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

b) Conforme Termo de Referência.

10.7. Habilitação Complementar:

10.7.1. ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada;

10.7.2. ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e,

10.7.3. ANEXO V – Modelo de Declaração de Autenticidade.

10.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as

exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.10. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e,para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.11. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico- financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.13. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.15. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento deconduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.16. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

10.17. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail licitacaoserrinha@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

10.18. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.19. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.20. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.21. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.22. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.23. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.24. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão anexados por meio do sistema, em formato digital, imediatamente com o cadastro da proposta na plataforma.

10.25. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.26. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.27. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.28. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.29. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.29.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.29.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.30. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.31. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.32. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.33. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e dasempresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.34. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na datade intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo

de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo ou fora da plataforma de licitação não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.serrinha.ba.gov.br

12. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

12.1. Para assegurar a plena execução do contrato, será exigida da contratada a prestação de garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à saber:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia. No caso específico de caução em dinheiro deverá apresentar o comprovante de depósito na seguinte conta corrente da Prefeitura à saber: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | AGENCIA 0077 | CONTA CORRENTE N° 575262263-4 | PM SERRINHA ARRECADAÇÃO;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2. O valor da garantia será definido neste edital, limitado de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.3. Nos casos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de alta complexidade técnica ou de riscos financeiros consideráveis, o valor da garantia poderá ser elevado até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsão expressa neste no Termo de Referência, e justificadamente no Estudo Técnico Preliminar.

12.4. A garantia contratual será devolvida ou liberada após a execução integral do contrato e o

recebimento definitivo do objeto pela Administração, salvo retenção parcial para cobertura de eventuais responsabilidades da contratada.

12.5. A não apresentação da garantia contratual, nos termos e prazos estabelecidos, implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

12.6. Caso a adjudicatária opte pela modalidade de seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, contendo cláusula de execução imediata e cobertura compatível com os riscos contratuais.

12.7. Para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser constituída e comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

12.8. As condições específicas de execução, manutenção, substituição e liberação da garantia contratual serão detalhadas nas cláusulas do contrato, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e interesse público.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

i. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
ii. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
iii. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
iv. Deixar de apresentar amostra;
v. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

i. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
ii. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
iii. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

i. Advertência;
ii. Multa;
iii. Impedimento de licitar e contratar e
iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem osmotivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

i. A natureza e a gravidade da infração cometida;
ii. As peculiaridades do caso concreto;
iii. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
iv. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
v. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5%a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º

14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro depreço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigaçãoassumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivaçãoà autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) diasúteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, na plataforma BLL Compras. Não serão conhecido se realizados por e-mail ou fora do prazo estabelecido.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos oudemais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município de SERRINHA-BA e endereço eletrônico www.serrinha.ba.gov.br e em https://bllcompras.com

16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preço médio referencial estimado
- ANEXO II – Modelo de Declaração Unificada
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa dePequeno Porte
- ANEXO IV – Declaração de Autenticidade
- ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica

- ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato
- APÊNDICE - Termo de Referência

Serrinha - BA, 21 de JULHO de 2026.

CYRO NOVAIS
PREFEITO

ANEXO I - PREÇO MÉDIO REFERENCIAL ESTIMADO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de serviços de calceteiro, Auxiliar de Calceteiro, carpinteiro, Auxiliar de pedreiro, Encanador, Pedreiro e Eletricista, com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos para atender as demandas necessárias à execução.

Nº Lote	Nº Item	Descrição	Und	Quantidade	Preço	Total
1	1	SERVIÇOS DE CALCETEIRO	H/homem	230.400,00	25,47	5.868.288,00
	2	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE CALCETEIRO	H/homem	230.400,00	23,36	5.382.144,00
	3	SERVIÇOS DE CARPINTEIRO	H/homem	38.400,00	25,38	974.592,00
	4	SERVIÇOS DE AUXILIAR DE PEDREIRO	H/homem	57.600,00	23,34	1.344.384,00
	5	SERVIÇOS DE ENCANADOR	H/homem	38.400,00	31,90	1.224.960,00
	6	SERVIÇOS DE PEDREIRO	H/homem	57.600,00	30,71	1.768.896,00
	7	SERVIÇOS DE ELETRICISTA	H/homem	38.400,00	32,36	1.242.624,00
TOTAL DO LOTE _____						**R$ 17.805.888,00**

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3506/2026

(Nome da pessoa jurídica_____, CNPJnº_____sediada (endereço completo)_____ _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal)_____, declara sob as penas da lei

☐ Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital.

☐ Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar econtratar com o Município de SERRINHA, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 14 da Lei nº 14.133/21.

☐ Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação.

☐ Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

☐ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

☐ Que, com base no art. 93 da LEI Nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e

☐ Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_

_____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3506/2026

(*Nome da Pessoa Jurídica/Pessoa Física*) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJnº. xxxxxxxxxxxxx sediada (*endereço completo*) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (*nome e qualificação do representante legal*) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei

☐ **Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.**

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

_____

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da prefeitura municipal de Serrinha. As mesmas deverão ser confecionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante. Havendo divergência entre os requisitos estabelecidos no edital e informações sugeridas neste modelo, prevalece o edital.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3506/2026

DECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito sob o CPF_____, declaro que a(s) cópia(s) discriminada(s) abaixo, apresentada(s) neste edital de Pregão Eletrônico, contem(êm) informação(ões) verídica(s).
( ) RG dos sócios e/ou procuradores;
( ) CPF dos sócios e/ou procuradores;
( ) CNH dos sócios e/ou procuradores,
( ) Assinatura dos signatários em procurações;
( ) outros documentos (descrever)

Declaro, também, que sou conhecedor dos termos descritos na Lei 13.726/2018:

"Art. 3º - Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
(...)
II – autenticação de cópia de documento, (...)
(...)
§2º - Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis."

_____, _____ de _____ de _____
(Município)

_____
(assinatura)

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3506/2026

Razão Social da Empresa:
CNPJ N°
Endereço:
Telefone: (DDD) **E-mail:**
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Dados Bancários: Banco: **Agência:** **Conta Corrente:**

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de serviços de calceteiro, Auxiliar de Calceteiro, carpinteiro, Auxiliar de pedreiro, Encanador, Pedreiro e Eletricista, com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos,** na forma de Pregão Eletrônico, acatando todaos os termos do edital, conforme abaixo:

		LOTE__:			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UND.**	**QUANT. LICITADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALORTOTAL (R$)**
				Valor Total	**R$**

1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

2. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condiçõespara o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

SERRINHA – BA, XX DE XXXXXX DE 202_.

Assinatura
Representante Legal
CPF nº.

A proposta deverá ser confeccionadas em formato digital e papel timbrado da empresa licitantee devidamente assinada por seu representante legal.

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 036/2026
Processo Administrativo n° 3506/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA**, inscrito no CNPJ Nº. 13.845.086/0001-03, situada na Rua Macário Ferreira, nº 517, Centro, Serrinha, Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Cyro Oliveira Silva Novais, inscrito no CPF Nº 019.997.795-09, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92 I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de serviços de calceteiro, Auxiliar de Calceteiro, carpinteiro, Auxiliar de pedreiro, Encanador, Pedreiro e Eletricista, com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexoa este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado total da contratação é de R$..... (.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculadapela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m)a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s),será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valorremanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X,XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presenteContrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria jurídica do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio económico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias uteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissosassumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução docontrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVIe XVII)

9.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato e em seus anexos, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução;

9.2. Executar os serviços em perfeitas condições, no prazo, local e condições estabelecidos no edital e termo de referencia, acompanhados da nota fiscal com especificações detalhadas e, quando aplicável, manual em português e lista de assistência técnica;

9.3. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo fixado, os serviços que apresentarem defeitos, avarias ou não conformidades;

9.4. Atender prontamente às determinações e exigências da Administração, prestando os esclarecimentos solicitados;

9.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, nem subcontratar serviços sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos danos que decorram;

9.7. Responder pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros e demais despesas incidentes na execução;

9.8. Selecionar e preparar empregados rigorosamente, encaminhando profissionais com nível de instrução compatível e funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.

9.9. Alocar funcionários somente após efetivo treinamento, pertinente ás atividades contratadas, incluindo: uso correto de EPI's e EPC's, normas de segurança, postura profissional, rotina de trabalho e fundamentos técnicos de cada função (ex.: normas de eletricidade para eletricistas, técnicas de assentamento para calceteiros e pedreiros).

9.10. Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e orientando os executantes. Estes encarregados deverão reportar-se ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.

9.11. Manter pessoal uniformizado, identificado por crachás com fotografia recente e devidamente equipado com EPI's.

9.12. Fornecer uniformes em até 10 (dez) dias do inicio da prestação dos serviços, com reposição semestral, confeccionados em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região e contendo o emblema da empresa de forma visível.

9.13. Garantir EPI's e segurança: fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletiva necessário ao exercício das funções.

9.14. Apresentar PPRA, POISO e exames periódicos dos funcionários, conforme normas de Medicina e Segurança do Trabalho.

9.15. Exercer controle de assiduidade e pontualidade dos empregados, mantendo disciplina e conduta adequada.

9.16. Manter plano de atendimento a empregados em caso de acidentes ou mal súbito, por meio de seus encarregados.

9.17. Dar ciência imediata e por escrito CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.18. Prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações, sanando-as no menor tempo possível.

9.19. Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento das rotinas da CONTRATANTE, respeitando os limites estabelecidos no contrato.

9.20. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, sem repasse de Emus 5 CONTRATANTE, garantindo a continuidade da execução.

9.21. Identificar equipamentos e ferramentas de sua propriedade, evitando confusão com os bens da CONTRATANTE.

9.22. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, substituindo os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.23. Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e equipamentos disponibilizados, garantindo a correta execução dos serviços e a preservação das instalações da CONTRATANTE.Responder por danos pessoais ou materiais causados durante a execução, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo Contratante;

9.24. Manter regularidade fiscal e trabalhista, entregando, quando solicitado, certidões e documentos comprobatórios;

9.25. Comunicar ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente relacionado à execução;

9.26. Paralisar atividades quando determinado pela Administração, em caso de risco ou descumprimento de especificações;

9.27. Cumprir as reservas de cargos previstas em lei para PCD, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, comprovando-as no prazo fixado;

9.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato;

9.29. Arcar com eventuais equívocos de dimensionamento de sua proposta, complementando, às suas expensas, o que for necessário, exceto nos casos previstos no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.30. Cumprir as normas de segurança do Contratante;

9.31. Submeter previamente à Administração, para aprovação, mudanças nos métodos executivos;

Não permitir o trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nem o trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1 Ficam designados os servidores:

10.2 ……, como gestor, e ……. como fiscal do contrato da Secretaria Municipal de ……, nomeados através de portaria nº…… de ……. de ……. de 2025, publicada no diário oficial desse município, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos serviços descritos nesse termo;

10.3 Qualquer comunicação, reclamação, imposição de multa, intimação, etc., entre a contratante e a contratada será feita por escrito, devidamente protocolada ou através de e-mail: licitacaoserrinha@gmail.com e @xxxxxxxxxxxxxxxxxx (contratada);

10.4 As ordens de serviço da contratante para a contratada serão feita por escrito, devidamente protocoladas, ou através do e-mail: compras.adm.pms@gmail.com(contratante).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Como condição para a celebração deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% do valor inicial do contrato, conforme definido no instrumento convocatório e na nota de

empenho.

11.2 A garantia poderá ser prestada em uma das seguintes modalidades, à escolha da CONTRATADA e com anuência da ADMINISTRAÇÃO:

a) caução em dinheiro;
b) caução em títulos da dívida pública, aceitos pela ADMINISTRAÇÃO, na forma da legislação aplicável;
c) seguro-garantia;
d) fiança bancária.

11.3 A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 dias contados da convocação para assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no edital.

11.4 No caso de opção pela modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, quando previsto no edital, cláusula de retomada, autorizando a seguradora a assumir a execução do objeto contratual em situação de inadimplemento da CONTRATADA, observados os arts. 96 e 102 da Lei nº 14.133/2021.

11.5 A garantia prestada terá vigência até a integral execução do objeto e o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, incluindo eventuais prazos de garantia de qualidade, assistência técnica ou manutenção previstos neste contrato.

11.6 A ADMINISTRAÇÃO poderá exigir a complementação ou reforço da garantia, sempre que houver alteração do valor contratual que implique aumento superior a 25% ou quando se verificar redução do valor da garantia em razão de atualização monetária, substituição de títulos ou outros fatores que comprometam sua suficiência.

11.7 A garantia poderá ser utilizada pela ADMINISTRAÇÃO para ressarcimento de prejuízos decorrentes de inadimplemento da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

11.8 A garantia será liberada ou restituída após a declaração de recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações contratuais, desde que não haja pendência quanto a indenizações, multas ou outras responsabilidades imputadas à CONTRATADA.

11.9 Nos casos de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de alta complexidade técnica ou de riscos financeiros consideráveis, o valor da garantia poderá ser elevado até 10% (dez por cento) do valor inicial do contrato, conforme previsão expressa neste no Termo de Referência, e justificadamente no Estudo Técnico Preliminar.

11.10 A garantia contratual será devolvida ou liberada após a execução integral do contrato e o recebimento definitivo do objeto pela Administração, salvo retenção parcial para cobertura de eventuais responsabilidades da contratada.

11.11 A não apresentação da garantia contratual, nos termos e prazos estabelecidos, implicará a rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

11.12 Caso a adjudicatária opte pela modalidade de seguro-garantia, o respectivo instrumento deverá ser apresentado até a data da assinatura do contrato, contendo cláusula de execução imediata e cobertura compatível com os riscos contratuais.

11.13 Para as modalidades de caução em dinheiro ou fiança bancária, a garantia deverá ser constituída e comprovada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

11.14 As condições específicas de execução, manutenção, substituição e liberação da garantia contratual serão detalhadas nas cláusulas do contrato, observando-se os princípios da legalidade, proporcionalidade e interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega doobjeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsadurante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecuçãoparcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade maisgrave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º,da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

2. moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suascláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n 14.133, de 2021.

3. compensatória de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadascumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se oprocedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada

com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no itemanterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigaçõesnele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício:

6400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
6401 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2045 - GESTAO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1500

6200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
6201 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
2019 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1500

6900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO Página 1 de 4 6901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 2076 - MANUTENCAO DAS ACOES ADM DA SEC DE DESENV ECON E SERV PUBLICOS 33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fpnte: 1500

- 6700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 6701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 2064 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 33903900 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
Fonte: 1500

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivos sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Serrinha, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Cyro Novais
Prefeito

CONTRATANTE

CONTRATADO

APÊNDICE

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de serviços de calceteiro, Auxiliar de Calceteiro, carpinteiro, Auxiliar de pedreiro, Encanador, Pedreiro e Eletricista, com a disponibilização de mão de obra qualificada e equipamentos para atender as demandas necessárias à execução.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção das Secretarias Municipais de Serrinha-BA revela-se imprescindível para assegurar a adequada funcionalidade dos prédios públicos e das vias do município, garantindo condições dignas de uso tanto para servidores quanto para a população que deles se utiliza. Trata-se de serviços essenciais, de caráter contínuo, que impactam diretamente na preservação do patrimônio público e na qualidade do atendimento prestado à comunidade.

A terceirização desses serviços mostra-se a solução mais eficiente e racional, uma vez que possibilita flexibilidade na gestão da mão de obra, permitindo ajustes imediatos no quantitativo de profissionais conforme as demandas administrativas ou tecnológicas que venham a surgir. Além disso, a contratação de empresa especializada assegura maior qualidade técnica, padronização dos procedimentos e cumprimento das normas trabalhistas e de segurança, reduzindo riscos e garantindo maior eficiência operacional.

Por se tratarem de **serviços comuns**, de execução rotineira e padronizada, a contratação por meio de empresa terceirizada atende plenamente ao princípio da economicidade e da eficiência, previstos na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos. Dessa forma, a medida não apenas atende às necessidades imediatas da Administração, mas também assegura transparência, competitividade e legalidade ao processo de contratação, fortalecendo a gestão pública e garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população.

A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza, higienização, conservação e manutenção das Secretarias Municipais de Serrinha-BA encontra pleno respaldo jurídico na legislação vigente. A **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, estabelece em seus dispositivos a possibilidade de contratação de serviços comuns, mediante processo licitatório adequado, garantindo transparência, competitividade e eficiência na gestão pública.

Além disso, o Decreto nº 9.507/2018 dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública, reforçando a legalidade da terceirização de atividades auxiliares, especialmente aquelas que

não constituem função típica de Estado, como os serviços ora mencionados. A legislação trabalhista, consolidada na CLT, bem como as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho (NRs), asseguram que a execução contratual observe padrões mínimos de proteção ao trabalhador, garantindo condições adequadas de saúde e segurança.

A contratação também deve observar normas complementares, como a Lei Complementar nº 123/2006, que assegura tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, fomentando a participação de pequenos negócios locais e fortalecendo a economia regional. Ademais, legislações específicas como a Lei nº 6.321/1976 e o Decreto nº 5/1991, que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT), e o Decreto nº 3.048/1999, que trata da Previdência Social, estabelecem parâmetros adicionais de proteção social e trabalhista aplicáveis à execução contratual.

Dessa forma, a fundamentação jurídica da presente contratação está solidamente amparada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas, assegurando legalidade, legitimidade e segurança jurídica ao processo. Nos casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas federais pertinentes, as orientações dos órgãos de controle e os princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Os serviços a serem prestados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133/21.

3.2 Planilha de Especificações:

Item	Descrição	Unidade	QTD. DE HORAS/MÊS	Qtd. de Horas / Ano
1	Serviços de Calceteiro	Hrs x Homem	19.200	230.400
2	Serviços de Auxiliar de Calceteiro	Hrs x Homem	19.200	230.400
3	Serviços de Encanador	Hrs x Homem	3.200	38.400
4	Serviços de Pedreiro	Hrs x Homem	4.800	57.600
5	Serviços de ajudante de Pedreiro	Hrs x Homem	4.800	57.600
6	Serviços de Eletricista	Hrs x Homem	3.200	38.400
7	Serviços de Carpinteiro	Hrs x Homem	3.200	38.400

*referência geral, as horas extras deverão ser calculadas em planilha separada e apresentadas na composição da proposta de preços.

3.3 Escolaridade Mínima dos Profissionais

Os profissionais contratados deverão possuir, no mínimo, **Ensino Fundamental completo.**

Essa exigência se justifica pela necessidade de garantir que os trabalhadores tenham condições adequadas de **compreensão de instruções,** leitura de normas internas, manuseio correto de equipamentos e cumprimento das rotinas estabelecidas pela CONTRATANTE. O nível de escolaridade fundamental assegura também maior capacidade de assimilação de treinamentos, entendimento das regras de segurança do trabalho e interação eficiente com os encarregados e fiscais do contrato.

Além disso, a exigência contribui para a **qualidade na execução dos serviços,** reduzindo riscos de falhas operacionais e garantindo maior confiabilidade na prestação das atividades de limpeza, conservação, manutenção e apoio. Trata-se, portanto, de requisito mínimo indispensável para assegurar a eficiência e a segurança na execução contratual.

3.5 Tabela com valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	DETALHAMENTO DA FUNÇÃO	VALOR DA HORA	UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL	QTD (MÊS)	VALOR TOTAL ANUAL
1	Serviços de Calceteiro	Responsável pela execução de calçamentos em ruas, praças e calçadas, utilizando pedras naturais ou blocos pré-moldados. Suas atividades envolvem preparar o solo por meio de nivelamento e compactação, selecionar e cortar pedras conforme o padrão desejado, assentar as peças garantindo firmeza e alinhamento, realizar rejuntamento e acabamento para assegurar durabilidade e estética, além de efetuar reparos em pavimentos já existentes					
2	Serviços de Auxiliar de Calceteiro	Apoio direto ao calceteiro, realizando tarefas como transporte de pedras, areia e cimento até o local de trabalho, preparação de argamassa, auxílio no posicionamento das pedras durante o assentamento, organização das ferramentas e manutenção da limpeza da área de serviço. Sua função é essencial para dar agilidade e suporte às atividades principais.					

3	Serviços Carpinteiro	Execução de serviços de carpintaria em geral, incluindo confecção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e componentes de madeira, como portas, janelas, telhados, formas para concreto, esquadrias e mobiliários. Realiza medições, cortes, ajustes e acabamentos, utilizando ferramentas e equipamentos apropriados, observando as normas de segurança e garantindo a qualidade e funcionalidade dos serviços executados					
4	Serviços de Auxiliar de Pedreiro	Auxílio na execução de serviços de construção civil, apoiando o pedreiro em atividades como preparo de argamassas e concretos, transporte e organização de materiais, escavações, demolições, limpeza e organização do canteiro de obras. Atua na execução de tarefas de apoio em alvenaria, revestimentos, assentamento de materiais e demais serviços correlatos, contribuindo para o andamento e qualidade das obras, observando as normas de segurança do trabalho.					

5	Serviços de Encanador	Mantém e repara sistemas hidráulicos, incluindo tubulações de água, esgoto e gás. Suas atividades envolvem identificar e corrigir vazamentos, realizar desentupimentos de pias, vasos sanitários e ralos, montar e substituir conexões, registros e válvulas, além de executar manutenções preventivas e corretivas para garantir o bom funcionamento das instalações.					
6	Serviços de Pedreiro	Atuar na construção e reforma de estruturas de alvenaria, sendo responsável por erguer paredes, muros e outras edificações. Também realiza reboco, chapisco e acabamento em superfícies, assenta pisos, azulejos e revestimentos, prepara e aplica argamassa e concreto, além de executar reparos em construções já existentes, garantindo qualidade e segurança na obra.					
7	Serviços de Eletricista	Manter e reparar sistemas elétricos em residências, comércios e indústrias. Suas atividades incluem passagem de fiação, montagem de quadros de distribuição, instalação de tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias, realização de manutenções preventivas e					

		corretivas, diagnóstico e correção de falhas elétricas, sempre assegurando o funcionamento adequado e a segurança das instalações.					

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pregão deverá ser regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, além do disposto no presente Edital e seus anexos. A lei nº. 14.133/21 e alterações contemplam esses serviços que, por sua natureza, são necessários ao órgão, cuja ausência pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram perfeitamente nessa essência, são de natureza necessária e, portanto, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer a ordem e causar prejuízos para a administração.

5. ESPECIFICAÇÃO TECNICA DOS SERVIÇOS

5.1 Detalhamentos da prestação dos serviços:

a) **Quanto aos serviços de Calceteiro e Auxiliar de Calceteiro:** A execução de calçamentos compreende a preparação do solo, nivelamento e compactação, seleção e corte de pedras, assentamento e rejuntamento, além do acabamento para garantir durabilidade e estética. O auxiliar de calceteiro apoia no transporte de materiais, preparação de argamassa, organização de ferramentas e auxílio direto no assentamento das pedras, assegurando agilidade e suporte às atividades principais.
b) **Quanto aos serviços de Carpinteiro:** Os serviços de carpintaria abrangem a confecção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e peças de madeira ou materiais similares, incluindo portas, janelas, telhados, forros, divisórias, formas para concreto, mobiliários e demais elementos construtivos. Também compreendem a realização de medições, cortes, ajustes, acabamentos e substituição de componentes danificados, assegurando a funcionalidade, segurança e conservação das estruturas e equipamentos atendidos.
c) **Quanto aos serviços de Auxiliar de Pedreiro:** Os serviços de auxiliar de pedreiro abrangem o apoio às atividades de construção, reforma e manutenção predial, incluindo preparo e transporte de materiais, preparação de argamassas e concretos, escavações, demolições, limpeza e organização das frentes de trabalho. Também compreendem o auxílio na execução de serviços de alvenaria, revestimentos, assentamento de pisos e demais atividades correlatas, contribuindo para a adequada execução das obras e para a conservação dos espaços públicos.
d) **Quanto aos serviços de Encanador:** A manutenção hidráulica envolve instalação e reparo de tubulações de água, esgoto e gás, identificação e correção de vazamentos, desentupimento de pias, vasos sanitários e ralos, além da substituição de conexões, registros e válvulas. Inclui ainda manutenções preventivas e corretivas para garantir o pleno funcionamento das instalações.
e) **Quanto aos serviços de Pedreiro:** As atividades de construção e reforma compreendem a execução de paredes, muros e estruturas de

alvenaria, aplicação de reboco, chapisco e acabamentos, assentamento de pisos e revestimentos, bem como reparos em edificações já existentes. O pedreiro é responsável pela preparação e aplicação de argamassa e concreto, assegurando qualidade e segurança na obra.
f) **Quanto aos serviços de Eletricista:** A instalação e manutenção elétrica incluem passagem de fiação, montagem de quadros de distribuição, instalação de tomadas, interruptores, disjuntores e luminárias, além da realização de manutenções preventivas e corretivas. O eletricista deve diagnosticar e corrigir falhas elétricas, garantindo segurança e funcionamento adequado das instalações.

5.2 Exclusões: Não constituem objeto dos serviços descritos atividades especializadas como controle integrado de pragas (desinsetização e descupinização), coleta externa de resíduos, limpeza de caixas d'água ou quaisquer outros serviços que exijam licenças e alvarás específicos, devendo tais demandas ser executadas por empresas devidamente habilitadas.

6. PRODUTOS UTILIZADOS E MATERIAIS DE USO COMUM NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E APOIO

6.1 PRODUTOS UTILIZADOS

a) **Materiais de construção:** Cimento, areia, brita, cal e argamassa pré-misturada, utilizados em serviços de pedreiro e calceteiro para assentamento de pisos, calçadas e reparos estruturais.
b) **Tintas e solventes:** Tintas acrílicas, esmaltes sintéticos e solventes para pintura e acabamento de superfícies.
c) **Lubrificantes e graxas:** Produtos destinados à manutenção de ferramentas e equipamentos, prevenindo desgaste e corrosão.
d) **Colas e adesivos:** Utilizados em reparos rápidos, fixação de materiais e acabamento.
e) **Produtos de limpeza:** Detergentes neutros, desengraxastes e desinfetantes leves para higienização de áreas comuns após execução dos serviços.
f) **Materiais elétricos:** Fitas isolantes, conectores, disjuntores e cabos elétricos para serviços de eletricista.
g) **Materiais hidráulicos:** Tubos, conexões, vedantes e registros para serviços de encanador.

6.2 MATERIAIS DE USO COMUM

a) **Ferramentas manuais:** Martelos, alicates, chaves de fenda, chaves inglesas, marretas e talhadeiras, utilizados em diversas atividades de manutenção.
b) **Ferramentas de pedreiro:** Colheres de pedreiro, desempenadeiras, prumos, níveis e linhas de marcação.

c) **Ferramentas de calceteiro**: Macetes de borracha, cortadores de pedra, réguas de alinhamento e ferramentas de compactação manual.
d) **Equipamentos de proteção individual (EPI)**: Luvas, capacetes, botas de segurança, óculos de proteção e protetores auriculares, obrigatórios para todos os serviços.
e) **Materiais de limpeza pós-serviço**: Vassouras, pás, panos de chão e sacos de coleta de resíduos (plástico resistente, diversas capacidades).
f) **Materiais elétricos básicos**: Lâmpadas, tomadas, interruptores e fios para substituição em serviços de eletricista.
g) **Materiais hidráulicos básicos**: Torneiras, registros, tubos de PVC e conexões para reparos simples de encanador.
h) **Materiais auxiliares**: Pregos, parafusos, buchas, fitas veda rosca e abraçadeiras.

7. PERMANENTES, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS

7.1.Calceteiro

a) Marreta e talhadeira para corte de pedras
b) Pá e enxada para preparação do solo
c) Carrinho de mão para transporte de materiais
d) Compactador manual ou mecânico
e) Linha de pedreiro e nível para alinhamento
f) Luvas de proteção e botas de segurança

7.2. Auxiliar de Calceteiro

a) Baldes e pás para preparo de argamassa
b) Carrinho de mão para transporte de pedras e areia
c) Ferramentas auxiliares (martelo, colher de pedreiro)
d) Equipamentos de proteção individual (luvas, botas, capacete)

7.3. Carpinteiro

a) Ferramentas manuais de carpintaria (martelo, trena, esquadro, formão, serrote, entre outras);
b) Equipamentos elétricos necessários à execução dos serviços (furadeira, parafusadeira, serra circular ou similares);
c) Uniforme padronizado e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados às atividades desempenhadas.

7.4. Auxiliar de Pedreiro

a) Ferramentas básicas de apoio aos serviços de construção civil (pá, enxada, carrinho de mão, baldes e similares);
b) Equipamentos e utensílios necessários ao preparo, transporte e

manuseio de materiais de construção;
c) Uniforme padronizado e Equipamentos de Proteção Individual - EPIs adequados às atividades desempenhadas.

7.5. Encanador

a) Chave de grifo e chaves ajustáveis
b) Cortador de tubos
c) Fita veda rosca e vedantes
d) Desentupidor manual ou mecânico
e) Solda e maçarico (quando necessário)
f) Equipamentos de proteção individual (óculos, luvas, botas)

7.6. Pedreiro

a) Colher de pedreiro e desempenadeira
b) Nível e prumo
c) Betoneira para preparo de concreto
d) Carrinho de mão
e) Pá e enxada
f) Equipamentos de proteção individual (capacete, luvas, botas)

7.7. Eletricista

a) Alicates de corte e de pressão
b) Chaves de fenda e philips isoladas
c) Multímetro para testes elétricos
d) Fita isolante e conduítes
e) Escada portátil
f) Equipamentos de proteção individual (luvas isolantes, óculos, capacete)

8. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS

8.1 Calceteiro

a) Luvas de couro para manuseio de pedras
b) Botas de segurança com biqueira de aço
c) Óculos de proteção contra fragmentos
d) Protetor auricular (quando houver uso de compactadores mecânicos)
e) Máscara contra poeira

8.2. Auxiliar de Calceteiro

a) Luvas de proteção para transporte de materiais
b) Botas de segurança antiderrapantes
c) Óculos de proteção

d) Máscara contra poeira

8.5. Carpinteiro

a) Capacete de segurança;
b) Óculos de proteção contra partículas e poeiras;
c) Luvas de proteção para manuseio de ferramentas e materiais;
d) Botina de segurança com biqueira reforçada e solado antiderrapante;
e) Protetor auricular, quando houver utilização de máquinas e equipamentos com elevado nível de ruído;
f) Máscara de proteção contra poeira e partículas provenientes do corte e lixamento de materiais.

8.6. Auxiliar de Pedreiro

a) Capacete de segurança;
b) Luvas de proteção para manuseio de materiais de construção;
c) Botina de segurança com biqueira reforçada e solado antiderrapante;
d) Óculos de proteção contra poeira, partículas e respingos de argamassa ou concreto;
e) Máscara de proteção contra poeira e resíduos da construção civil;
f) Colete refletivo, quando as atividades forem executadas em vias públicas ou áreas com circulação de veículos.

8.5. Encanador

a) Luvas de proteção contra cortes e produtos químicos
b) Óculos de segurança contra respingos
c) Botas de segurança impermeáveis
d) Capacete de segurança
e) Máscara facial (quando houver uso de produtos químicos para desentupimento)

8.6. Pedreiro

a) Luvas de couro ou raspa para manuseio de ferramentas
b) Botas de segurança com biqueira de aço
c) Óculos de proteção contra poeira e fragmentos
d) Máscara contra poeira de cimento e cal
e) Protetor auricular (quando houver uso de betoneira ou ferramentas elétricas)

8.7. Eletricista

a) Luvas isolantes de borracha (classe adequada à tensão)
b) Botas de segurança isolantes
c) Capacete de segurança com viseira

d) Óculos de proteção contra faíscas
e) Protetor auricular (quando houver uso de ferramentas elétricas)
f) Cinto de segurança tipo paraquedista (quando houver trabalho em altura)

9.DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Os produtos e materiais de uso comum constantes no item 6 deste termo de referência serão fornecidos pela contratante. A empresa contratada deverá, semanalmente, solicitar ao almoxarifado da contratante, os materiais de limpeza e higienização necessários para a prestação de serviço em cada local onde os serviços serão prestados.

9.2 Os permanentes, equipamentos, ferramentas, utensílios e equipamentos de proteção a serem utilizados, item 11 e 12 deste termo de referência serão fornecidos pela contratada. A empresa contratada deverá disponibilizá-los nos locais e no início da prestação de serviço, comprometendo em substituí-los sempre que necessário, mantendo-os em perfeito estado de uso.

10. DOS RESÍDUOS

10.1 Proceder ao recolhimento dos **resíduos gerados** durante a execução dos serviços, conforme legislação ambiental vigente, normas municipais e estaduais aplicáveis, e o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Unidade Contratante.
10.2 O procedimento de recolhimento deve contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento temporário e transporte interno, sempre obedecendo às normas da ABNT e demais exigências legais.
10.3 Os resíduos devem ser embalados em sacos plásticos resistentes, padronizados, de acordo com a NBR 9190 e 9191, observando-se a identificação do fabricante e a especificação de capacidade. Para resíduos de construção e manutenção (entulho, restos de materiais), utilizar recipientes próprios ou caçambas metálicas, conforme legislação vigente.
10.4 Trocar o saco plástico ou recipiente por outro da mesma cor e especificação, nunca despejando o conteúdo em outro recipiente. O enchimento deve respeitar o limite de 80% da capacidade, evitando sobrecarga e rompimento.
10.5 Utilizar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual (**EPI**) como botas, luvas de borracha, máscaras e óculos de proteção durante o manuseio e retirada dos resíduos.
10.6 Durante a coleta e transporte interno, utilizar carrinhos coletores ou caçambas móveis, laváveis, com tampa, cantos arredondados e sem emendas na estrutura, garantindo segurança e higiene.
10.7 Elaborar planejamento e programação dos horários de retirada interna dos resíduos, de forma a evitar o cruzamento de fluxo com outras atividades, como transporte de materiais, circulação de funcionários e execução de serviços simultâneos.
10.8 Armazenar os resíduos devidamente embalados no depósito de resíduos indicado pela CONTRATANTE, até sua destinação final.
10.9 Proceder à lavagem e higienização dos contêineres, carrinhos coletores e da área reservada ao armazenamento de resíduos, garantindo condições adequadas de limpeza e segurança.

11. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

11.1 DO CALCETEIRO

a) Executar serviços de pavimentação com pedras naturais ou blocos de concreto, realizando assentamento e nivelamento.
b) Preparar o solo, compactando e ajustando a base para receber o calçamento.
c) Cortar e ajustar pedras ou blocos conforme o alinhamento e desenho definido.
d) Realizar reparos em calçadas e vias já pavimentadas.
e) Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos utilizados.
f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATANTE.

11.2 DO AUXILIAR DE CALCETEIRO

a) Auxiliar na preparação da base para assentamento de pedras e blocos.
b) Transportar e organizar materiais de pavimentação.
c) Apoiar o calceteiro no corte e ajuste de pedras.
d) Realizar a limpeza da área de trabalho, recolhendo resíduos e entulhos.
e) Executar outras tarefas compatíveis com a função, conforme orientação superior.

11.3 DO CARPINTEIRO
a) Executar serviços de carpintaria em geral, incluindo confecção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas e componentes de madeira ou materiais similares.
b) Realizar medições, cortes, ajustes e acabamentos necessários à execução dos serviços.
c) Efetuar a manutenção preventiva e corretiva de portas, janelas, telhados, forros, esquadrias, mobiliários e demais estruturas sob sua responsabilidade.
d) Utilizar adequadamente ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à execução das atividades, observando as normas de segurança do trabalho.
e) Zelar pela conservação dos materiais, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços.
f) Executar outras atividades correlatas e compatíveis com a função, conforme necessidade da CONTRATANTE.

11.4 DO AUXILIAR DE PEDREIRO
a) Auxiliar na execução de serviços de construção, reforma, ampliação e manutenção de prédios, vias e demais espaços públicos.
b) Preparar e transportar materiais, ferramentas, argamassas, concretos e demais insumos necessários à realização dos serviços.
c) Auxiliar em atividades de alvenaria, revestimentos, assentamento de pisos, escavações, demolições e demais serviços da construção civil.
d) Manter a limpeza, organização e segurança do local de trabalho, recolhendo resíduos e acondicionando materiais adequadamente.
e) Zelar pela conservação das ferramentas, equipamentos e materiais utilizados nas atividades.
f) Executar outras atividades compatíveis com a função, conforme orientação da CONTRATANTE e supervisão do profissional responsável.

11.5 DO ENCANADOR

a) Executar serviços de instalação, manutenção e reparo em redes hidráulicas e sanitárias.
b) Substituir torneiras, registros, válvulas e conexões.

c) Desobstruir tubulações e ralos.
d) Realizar testes de vedação e funcionamento das instalações hidráulicas.
e) Zelar pela conservação dos materiais e ferramentas utilizadas.
f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATANTE.

11.6 DO PEDREIRO

a) Executar serviços de alvenaria, reboco, assentamento de pisos e revestimentos.
b) Preparar argamassa e concreto.
c) Realizar reparos em paredes, muros e estruturas.
d) Apoiar em obras de manutenção predial.
e) Zelar pela conservação dos materiais e ferramentas utilizadas.
f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATANTE.

11.7 DO ELETRICISTA

a) Executar serviços de instalação, manutenção e reparo em redes elétricas prediais.
b) Substituir lâmpadas, tomadas, interruptores e disjuntores.
c) Realizar testes de funcionamento e segurança das instalações elétricas.
d) Corrigir falhas em circuitos elétricos e quadros de distribuição.
e) Zelar pela conservação dos materiais e ferramentas utilizadas.
f) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade da CONTRATANTE.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias Municipais de Serrinha - BA, conforme a natureza de cada função:

a)**Serviços de calceteiro e auxiliar de calceteiro**: realizados em áreas externas, vias públicas, calçadas e espaços destinados à pavimentação e manutenção urbana.
b) **Serviços de carpinteiro:** realizados nas dependências internas e externas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração, abrangendo a confecção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas, mobiliários e componentes de madeira ou materiais similares, visando à conservação e funcionalidade dos bens públicos.
c) **Serviços de auxiliar de pedreiro:** executados nas dependências internas e externas das Secretarias Municipais e demais áreas sob responsabilidade da Administração, abrangendo atividades de apoio à construção, reforma, manutenção e conservação de edificações, logradouros e demais espaços públicos.

d)Serviços de encanador: realizados nas instalações hidráulicas e sanitárias das Secretarias Municipais.
e)Serviços de pedreiro: executados em obras e reparos de alvenaria, pisos e revestimentos nas dependências das Secretarias Municipais.
f)Serviços de eletricista: realizados nas instalações elétricas internas e externas das Secretarias Municipais.

13. DA ORDEM DE SERVIÇOS

13.1. Em face das características dos serviços, não será utilizada requisições por Ordem de serviços.
13.2. Poderá ser instituída a OS, pelas Secretarias municipais, apenas para controle das quantidades de trabalhos efetuados e enfileiramento dos serviços para atendimento por ordem de prioridade.

14. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços contratados serão avaliados pelo **fiscal do contrato** e/ou representantes designados pela CONTRATANTE, mediante aplicação de metodologias que assegurem a conformidade, a qualidade e a eficiência da execução. A avaliação será realizada de forma contínua e sistemática, contemplando os seguintes aspectos:

a) Vistorias presenciais: inspeções periódicas, por amostragem ou completas, nas áreas de execução dos serviços, verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme as normas técnicas e o Termo de Referência.
b) Checklists de conformidade: utilização de listas de verificação específicas para cada função (calceteiro, auxiliar de calceteiro, carpinteiro, auxiliar de pedreiro, encanador, pedreiro e eletricista), assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos.
c) Indicadores de desempenho: análise de critérios como pontualidade, produtividade, qualidade técnica, segurança no trabalho e uso adequado de materiais.
d) Registro fotográfico e documental: quando necessário, serão realizados registros visuais e relatórios técnicos para comprovação da execução e qualidade dos serviços.
e) Feedback da contratante: coleta de informações junto aos setores beneficiados pelos serviços, visando identificar satisfação, eventuais falhas e oportunidades de melhoria.
f) Aceite formal: após a vistoria e avaliação, o fiscal do contrato emitirá parecer quanto ao aceite ou necessidade de correção, sendo que o aceite somente ocorrerá quando os serviços estiverem em conformidade com o estabelecido no item 15 (Descrição das Atividades) deste Termo de Referência/Plano de Trabalho.

g) Correções e ajustes: em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar os ajustes necessários sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

15. DO ENQUADRAMENTO

Os serviços objeto deste Termo de Referência enquadram-se como **serviços comuns**, nos termos da legislação vigente, por se tratarem de atividades rotineiras, padronizadas e de execução contínua, que não exigem especificações técnicas complexas ou projetos exclusivos. A contratação será realizada mediante a modalidade **Pregão eletrônico**, com critério de julgamento **menor Preço Global** conforme dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos

O enquadramento como serviços comuns abrange:

- **Serviços de calceteiro e auxiliar de calceteiro**: atividades de pavimentação e manutenção de calçadas e vias públicas.
- **Serviços de carpinteiro:** atividades de confecção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas, esquadrias, mobiliários e demais componentes de madeira ou materiais similares.
- • **Serviços de auxiliar de pedreiro:** atividades de apoio à execução de obras, reformas, manutenção predial e serviços de construção civil, incluindo preparo e transporte de materiais, organização do canteiro de obras e auxílio em serviços de alvenaria e revestimentos.
- **Serviços de encanador**: manutenção e reparo de instalações hidráulicas.
- **Serviços de pedreiro**: execução de obras e reparos de alvenaria e revestimentos.
- **Serviços de eletricista**: manutenção e reparo de instalações elétricas prediais.

A adoção do critério de julgamento por **menor preço global** para a presente contratação justifica-se pela natureza dos serviços, que são contínuos, rotineiros e padronizados, enquadrando-se como **serviços comuns** nos termos da **Lei nº 14.133/2021**. Nesse contexto, a avaliação por preço global assegura maior racionalidade e transparência, uma vez que permite à Administração Pública comparar de forma objetiva o custo total da execução contratual, evitando fragmentações que poderiam comprometer a economicidade e a eficiência do processo.

Ao privilegiar o menor preço global, garante-se que a proposta vencedora seja aquela que melhor atende ao interesse público, considerando o conjunto dos serviços a serem prestados e não apenas valores unitários isolados. Esse critério reduz o risco de desequilíbrios financeiros durante a execução, assegura previsibilidade orçamentária e facilita o controle contratual, já que o valor pactuado corresponde ao montante integral da prestação.

Além disso, o julgamento por menor preço global promove a competitividade entre os licitantes, estimula a apresentação de propostas mais vantajosas e fortalece os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na Constituição Federal e na legislação de licitações. Trata-se, portanto, de medida que garante a adequada prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção, com segurança jurídica e alinhamento às boas práticas de gestão pública.

16. DA UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O TIPO DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

16.1 FORMA DE CONTRATAÇÃO

Os serviços serão contratados **por horas**, correspondente à categoria profissional objeto do contrato. Cada posto será dimensionado de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, garantindo a execução contínua e adequada das atividades previstas no **item 11 (Descrição das Atividades)** deste Termo de Referência/Plano de Trabalho.

16.2 Carga Horária e Jornada de Trabalho

a) Todas as categorias profissionais obedecerão à carga horária semanal de até 44 (quarenta e quatro) horas, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

b) Para melhor atender às necessidades dos serviços, as Secretarias Municipais poderão, a seu exclusivo critério, interesse e conveniência, alterar horários e dias de prestação, desde que respeitadas as disposições da legislação trabalhista. Fica estabelecido que os serviços deverão ser prestados no período compreendido entre 6h e 22h, com intervalo para refeição e descanso de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.

c) Nos serviços definidos neste Termo de Referência/Plano de Trabalho, a hora padrão estabelecida pelo órgão representativo da categoria será reconhecida como hora cheia, equivalente a 60 (sessenta) minutos, para fins de medição, controle e remuneração.

d) O controle da jornada será realizado por meio de registro de frequência eletrônico ou manual, validado pela fiscalização do contrato, assegurando a transparência e a conformidade da execução.

17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Além da disponibilização de mão de obra, dos utensílios e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, a CONTRATADA obriga-se a:

a)Selecionar e preparar empregados rigorosamente, encaminhando profissionais com nível de instrução compatível e funções devidamente registradas em suas carteiras de trabalho.
b)Alocar funcionários somente após efetivo treinamento, pertinente às atividades contratadas, incluindo: uso correto de EPI's e EPC's, normas de segurança, postura profissional, rotina de trabalho e fundamentos técnicos de cada função (ex.: normas de eletricidade para eletricistas, técnicas de assentamento para calceteiros e pedreiros).
c)Nomear encarregados responsáveis pelo serviço, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e orientando os executantes. Estes encarregados deverão reportar-se ao gestor/fiscal da CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes.
d)Manter pessoal uniformizado, identificado por crachás com fotografia recente e devidamente equipado com EPI's.
e)Fornecer uniformes em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços, com reposição semestral, confeccionados em tecido de boa qualidade, compatíveis com o clima da região e contendo o emblema da empresa de forma visível.
f)Garantir EPI's e segurança: fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletiva necessário ao exercício das funções.
g)Apresentar PPRA, PCMSO e exames periódicos dos funcionários, conforme normas de Medicina e Segurança do Trabalho.
h)Ofertar cursos periódicos de capacitação, no mínimo a cada 6 (seis) meses, dentro das áreas de atuação (ex.: direção defensiva para motoristas, normas de segurança elétrica para eletricistas, técnicas de pavimentação para calceteiros).
i)Exercer controle de assiduidade e pontualidade dos empregados, mantendo disciplina e conduta adequada.
j)Manter plano de atendimento a empregados em caso de acidentes ou mal súbito, por meio de seus encarregados.
k)Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.
l)Prestar esclarecimentos e atender prontamente às reclamações, sanando-as no menor tempo possível.
m)Executar os serviços em horários que não interfiram no bom andamento das rotinas da CONTRATANTE, respeitando os limites estabelecidos no contrato.
n)Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, sem repasse de ônus à CONTRATANTE, garantindo a continuidade da execução.
o)Identificar equipamentos e ferramentas de sua propriedade, evitando confusão com os bens da CONTRATANTE.
p)Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, substituindo os danificados em até 24 (vinte e quatro) horas.
q)Observar conduta adequada na utilização dos utensílios e equipamentos disponibilizados, garantindo a correta execução dos serviços e a preservação das instalações da CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Designar fiscal do contrato, na forma prevista na Lei nº 14.133/21, com competência para acompanhar e validar a execução dos serviços.
b)Acompanhar a execução dos serviços, verificando se a rotina, frequência e qualidade estão sendo atendidas conforme este Termo de Referência/Plano de Trabalho.
c)Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto da licitação, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, podendo sustar, recusar, determinar refazimento ou desfazimento de quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.
d)Exigir compatibilidade contratual durante toda a vigência do contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa e exigindo a apresentação dos documentos de habilitação e qualificação previstos na licitação.
e)Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para correção.
f)Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto da licitação, garantindo padronização e eficiência na execução.
g)Proporcionar facilidades para que a empresa vencedora possa desempenhar os serviços dentro das normas contratuais, assegurando condições adequadas de trabalho.
h) Permitir livre acesso dos empregados da contratada às dependências das Secretarias Municipais, desde que devidamente identificados, para execução dos serviços.
i) Rejeitar serviços inadequados executados em desacordo com as obrigações assumidas, exigindo correção imediata, sob pena de suspensão contratual, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente justificados.
j) Exigir substituição de empregados que não mereçam confiança, que dificultem a supervisão e fiscalização ou que adotem postura incompatível com suas atribuições.
k)Comunicar oficialmente à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, especialmente falhas graves.
l)Impedir terceiros de executarem o objeto da licitação, garantindo que apenas a empresa contratada realize os serviços.
m) Verificar qualificação profissional dos empregados da contratada, exigindo substituição quando não atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.

19. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços manutenção predial e supervisão de equipe serão executados nas dependências da Secretarias Municipais em SERRINHA-BA-BA. Os serviços de apoio administrativo serão executados nas dependências das secretarias municipais.

20. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências das Secretarias Municipais de Serrinha - BA, conforme a natureza de cada função:

- **Serviços de calceteiro e auxiliar de calceteiro:** realizados em áreas externas, vias públicas, calçadas e espaços destinados à pavimentação e manutenção urbana.
- **Serviços de carpinteiro:** realizados nas dependências internas e externas das Secretarias Municipais e demais unidades da Administração Pública Municipal, abrangendo a confecção, montagem, instalação, manutenção e reparo de estruturas, mobiliários, esquadrias e demais componentes de madeira ou materiais similares.
- **Serviços de auxiliar de pedreiro:** executados nas dependências internas e externas das Secretarias Municipais e demais áreas sob responsabilidade da Administração Pública Municipal, abrangendo atividades de apoio à construção, reforma, manutenção e conservação de edificações, equipamentos públicos, vias e demais espaços públicos.
- **Serviços de encanador:** realizados nas instalações hidráulicas e sanitárias das Secretarias Municipais.
- **Serviços de pedreiro:** executados em obras e reparos de alvenaria, pisos e revestimentos nas dependências das Secretarias Municipais.
- **Serviços de eletricista:** realizados nas instalações elétricas internas e externas das Secretarias Municipais.

21. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Os serviços contratados serão avaliados pelo fiscal do contrato e/ou representantes designados pela CONTRATANTE, mediante aplicação de metodologias que assegurem a conformidade, a qualidade e a eficiência da execução. A avaliação será realizada de forma contínua e sistemática, contemplando os seguintes aspectos:

- **Vistorias presenciais:** inspeções periódicas, por amostragem ou completas, nas áreas de execução dos serviços, verificando se as atividades estão sendo realizadas conforme as normas técnicas e o Termo de Referência.
- **Checklists de conformidade:** utilização de listas de verificação específicas para cada função (calceteiro, auxiliar de calceteiro, Carpinteiro, auxiliar de pedreiro, encanador, pedreiro e eletricista), assegurando que os padrões de qualidade sejam atendidos.
- **Indicadores de desempenho:** análise de critérios como pontualidade, produtividade, qualidade técnica, segurança no trabalho e uso adequado de materiais.
- **Registro fotográfico e documental:** quando necessário, serão realizados registros visuais e relatórios técnicos para comprovação da execução e qualidade dos serviços.

• **Feedback da contratante:** coleta de informações junto aos setores beneficiados pelos serviços, visando identificar satisfação, eventuais falhas e oportunidades de melhoria.
• **Aceite formal:** após a vistoria e avaliação, o fiscal do contrato emitirá parecer quanto ao aceite ou necessidade de correção, sendo que o aceite somente ocorrerá quando os serviços estiverem em conformidade com o estabelecido no item 11 (Descrição das Atividades) deste Termo de Referência/Plano de Trabalho.
• **Correções e ajustes:** em caso de não conformidade, a contratada deverá realizar os ajustes necessários sem ônus adicional para a CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.

22. DA VIGÊNCIA

O contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado por igual período se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

23. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO FORNECIMENTO

25.1 A fiscalização da realização dos serviços será exercida pela Prefeitura Municipal de Serrinha, por intermédio dos servidores:

25.1.1. Paula Brandão Souza, no âmbito da Secretaria municipal de Governo e Relações Institucionais conforme portaria nº 778/2025;

Os servidores foram previamente designados através de portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

25.2 A presença da fiscalização no local da entrega não atenua nem diminui a responsabilidade da empresa registrada no que diz respeito a qualquer ocorrência, atos irregulares ou omissões verificadas na entrega dos materiais/serviços a ele relacionados.

25.3 A Prefeitura Municipal poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou contrário aos termos da Ata celebrada.

24. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

24.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

I. Registro atualizado da empresa como pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), em conformidade com a legislação vigente, que comprove sua regularidade perante o referido conselho.

II. Registro atualizado da Responsável Técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA), em conformidade com a legislação vigente, que comprove sua regularidade perante o referido conselho

III. Atestados de comprovação de qualificação técnica, que evidenciem a experiência e a capacidade da licitante na execução de serviços similares, emitidos por entidades competentes e devidamente registrados no CRA.

a.1) Os atestados além de registrado deverá comprovar a execução de serviços de características similares ao objeto da licitação, com, no mínimo, 50% do quantitativo estimado, por período não inferior a 3 (três) anos.

a.2) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo dos serviços, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos, quando e se solicitado pelo pregoeiro;

a.4) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se o contrato houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

IV. Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CRA, pertinente à Pessoa Jurídica, comprovando a responsabilidade técnica em serviços de características e complexidade equivalentes ou superiores às exigidas no objeto deste certame.

24.2. Documentação Complementar:

a) O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

I- Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

II- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

III- Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

IV- Que a proposta foi elaborada de forma independente;

V- Declaração de Fato Impeditivo;

VI- Declaração de autenticidade dos documentos;

VII- Declaração de Inexistência de parentesco;

b) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

6) A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8) Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

24.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

24.3.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

24.3.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

24.3.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

24.3.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do MUNICIPIO DE SERRINHA/BA, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

24.3.5. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. A Prefeitura Municipal de Serrinha reserva-se o direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações, ficando a contratada responsável por reexecutar o serviço sem onerar a contratante, de forma imediata;

II. A execução do serviço deverá seguir o cronograma e o local indicado na ordem de serviço e o pagamento será conforme a prestação do serviço executado, constante em cada nota fiscal emitida a esta prefeitura.

Serrinha, 18 de Junho de 2026

Iury Campos Oliveira
Coordenador III
Port. Nº 230/2026

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITARIO					
Descriminação do Posto					
Remuneração		Quant.		Periculosidade	
Salário do Posto					R$
Hora Extra					R$
Adicional Noturno					R$
Adicionais					R$
Outros (especificar)					R$
Intervalo Intrajornada					R$
Insalubridade	%				R$
TOTAL					R$
Valor da Remuneração					R$
Valor da Reserva Técnica					R$
Mão de Obra					R$
Encargos Sociais Incidentes sobre o valor da Remuneração + Valor da Reserva Tecnica					
GRUPO A		TOTAL A		%	R$
INSS				%	R$
SESI OU SESC				%	R$
SENAI OU SENAC				%	R$
INCRA				%	R$
SALÁRIO EDUCAÇÃO				%	R$
FGTS				%	R$
SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO SAT				%	R$
SEBRAE				%	R$

GRUPO B	TOTAL B	%	R$
Férias		%	R$

Auxílio Doença		%	R$
Licença Maternidade/Paternidade		%	R$
Faltas Legais		%	R$
Acidente de Trabalho		%	R$
Aviso Prévio Trabalhado		%	R$
Treinamento		%	R$
1/3 de Férias Constitucional		%	R$
13° Salario		%	R$
GRUPO C	TOTAL C	%	R$
Aviso Prévio Indenizado		%	R$
FGTS s/ aviso prévio		%	R$
Reflexo no aviso prévio indenizado		%	R$
Contribuição Social 10% s/FGTS		%	R$
MULTA FGTS		%	R$
Indenização Social		%	R$
GRUPO D	TOTAL D	%	R$
Incidência do Grupo "A" sobre o Grupo "B"		%	R$
Incidencia do Salário Maternidade		%	R$
Valor Dos Encargos Sociais		%	R$
Valor Da Mão de Obra com Encargos Sociais			R$
Insumos			
Uniformes + EPIs + Ferramentas			R$
Equipamentos (veículos)			R$
Vale Refeição			R$

Telefone: (75) 3261-8500 R. Macário Ferreira, 577 - Centro www.serrinha.ba.gov.br
Serrinha - BA, 48790-000

Vale Transporte		R$
Cesta Básica		R$
Assistencia Social Familiar Sindical		R$
Seguro de Vida em Grupo		R$
Auxílio Funeral		R$
Curso de Reciclagem		R$
Outros (Insumos e Material)		R$
Insumos Relativos a Reserva Tecnica		R$
Valor Total dos Insumos		R$
Demais Componentes		
Despesas administrativas operacionais		R$
Lucro		R$
Valor Total dos Demais Componentes		R$
Mão de Obra + Encargos + Insumos + Demais Componentes		R$
Tributos		
ISSQN	%	R$
COFINS	%	R$
Valor Total dos Tributos		R$
Preço Mensal do Posto (Mão de Obra + Encargos + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R$
Valor Total Unitário		R$
Valor Total Mensal		R$
Valor Total Anual		R$